



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 142/2018-PRA, DE 07 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a aplicação de penalidade à empresa J.C.T. MONTEIRO COMERCIAL - ME

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor,

Considerando o que consta no Processo Administrativo SEI 23075.171344/2017-81, que aponta irregularidades conforme citado no movimento SEI [0277828](#), decide:

I. Aplicar à empresa **J.C.T. MONTEIRO COMERCIAL - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Fidelino Figueiredo Nº 381, Bairro Fazendinha – Curitiba/PR – CEP 81.330-340, devidamente inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **15.731.267/0001-26**, em conformidade com os Artigos **86** a **88** da Lei nº 8.666/1993 e do Artigo **7º** da Lei nº 10.520/2002 a penalidade nos seguintes termos:

- Impedimento de Licitar e contratar com a União pelo prazo de 01 (um) ano de acordo com o item 10, subitem 10.1.3, letra "b" da ARP nº 276/2016 e Art. 7º da Lei nº 10.520/02, e;
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho entregue em atraso. Neste caso a multa calculada é de R\$ 104,00 (cento e quatro reais).

§1º Conforme determina o Item 6.6 da IN-MARE nº05/95 e ainda o § 1º do Art. 109 da Lei 8.666/93, será providenciado por esta administração o registro das sanções no SICAF e em Diário Oficial da União - DOU, a empresa tem 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento desta, para recorrer a autoridade superior, cabendo a esta Administração a apreciação inicial e, se for o caso, a posterior remessa à Instância Superior.

§2º O recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral da UFPR, à Rua XV de Novembro, 1299, Térreo, Curitiba/PR, CEP 80060- 000, das 09h às 12h e das 14h às 17h.

II. Fica a partir da data de recebimento desta, franqueada a vista ao processo que originou este procedimento e a indicação de provas em sua defesa.

III. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PROF. MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI

PRO-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI, PRO REITOR ADMINISTRACAO**, em 08/06/2018, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **1011466** e o código CRC **95851A0D**.

Referência: Processo nº 23075.171344/2017-81

SEI nº 1011466

Criado por celia.almeida, versão 3 por celia.almeida em 07/06/2018 14:07:26.